

Processo Nº \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



Município de Cândido Rodrigues

**CARTA CONVITE Nº 01/2005**

**SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

**ANO \_\_\_\_\_**




## **GABINETE DO PRESIDENTE**

### **DESPACHO**

Determino providências para a instauração de processo administrativo de licitação, na modalidade adequada, visando a contratação de serviços especializado de sistema de informática, com sistema integrado de contabilidade pública, e folha de pagamento, até 31 de Dezembro de 2005, prorrogável até 31 de Dezembro de 2006.

Cândido Rodrigues, 02 de maio de 2005.

  
Ricardo José Nuncio  
Presidente



## SETOR DE CONTABILIDADE

### DESPACHO

Indico, ao setor competente, a existência de recurso próprio consignado no orçamento da Câmara Municipal, para ocorrer com a despesa decorrente da contratação de empresa prestadora de serviço especializado em locação de sistemas de informática, com sistema integrado de contabilidade pública e folha de pagamento, até 31 de Dezembro de 2005 e, conseqüente previsão de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas com a referida contratação até dezembro de 2006 .

- |                   |  |
|-------------------|--|
| 01.               | PODER LEGISLATIVO                          |
| 1.01              | Corpo Legislativo                          |
| 04.122.1030.1.010 | Manutenção das Atividades Legislativas     |
| 3.3.90.39.00      | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica |

Saldo: R\$ 40.000,00

Cândido Rodrigues, 02 de maio de 2005.

*Elias José Sivolani Mizziara*  
 Elias José Sivolani Mizziara  
 Contador

**MINUTA****CONVITE Nº 01/2005**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", do inciso VII, do artigo 26, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, tendo em vista as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648/98, mais especificamente o disposto no parágrafo 4º, do artigo 45, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação nº 01/2005, na modalidade de **CONVITE**, sob nº 01/2005, do tipo menor preço global, para contratação de bens e serviços de informática, cuja sessão pública de abertura dos envelopes contendo a "documentação" e as "propostas" será realizada às 09:00 horas, do dia 24/05/2005, na sede administrativa da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, situada na Rua São Paulo, nº 321, Centro em Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, onde poderão ser obtidas maiores informações a respeito do objeto deste Ato Convocatório.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Convite, a cessão de licença de uso e a contratação de serviços e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos "softwares" adquiridos, assim como o atendimento e o suporte técnico para os "softwares", sendo os sistemas: Folha de Pagamento e Contabilidade Pública.

**2. DA HABILITAÇÃO:**

**2.1** - Para efeito de habilitação, exigir-se-á dos concorrentes interessados os documentos relativos a:



a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Os documentos constantes do item 2.1, poderão ser apresentados no original ou fotocópia simples.

### **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

3.1. As propostas poderão ser enviadas ou entregues à Comissão Permanente de Licitação, até o dia 23/05/2005, às 16:30 horas, na sede administrativa da Câmara Municipal. As propostas deverão estar impressas em papel timbrado da empresa, devidamente assinadas e carimbadas pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverão ser apresentadas em dois envelopes fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CONVITE Nº 01/2005

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE : (Nome completo da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CONVITE Nº 01/2005

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE : (Nome completo da empresa)

*[Handwritten signatures and initials]*



**3.2.** O envelope nº 01 conterá a documentação necessária à habilitação dos concorrentes interessados, na forma discriminada pelo item 2.



**3.3.** O envelope nº 02 consistirá da proposta de preço dos licitantes, que tenham atingido a valorização mínima estabelecida neste instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a proponente de melhor classificação técnica e menor valor global, com base nos orçamentos detalhados e respectivos preços unitários, devendo conter, individualmente, o:

- a) valor da manutenção mensal, compreendendo a corretiva, a evolutiva e a que visa adaptações legais;
- b) valor do atendimento e suporte técnico, que deverá ser proposto por hora técnica, bem como o valor do deslocamento, estadia e alimentação, se houver.

**3.4.** Os critérios especificados no item 3.3, deverão ser declarados em papel timbrado da empresa proponente.

#### **4. DO JULGAMENTO:**

**4.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o tipo "técnica e preço", através da avaliação e valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

**4.2.** O julgamento da licitação observará os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;



- b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do ato convocatório e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) julgamento das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do item 4.1;
- f) classificação dos proponentes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço;
- g) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**4.3.** Efetuada a abertura do envelope de nº 01, será examinada a documentação solicitada no item 2.1, com a verificação do atendimento às exigências estabelecidas para a participação dos licitantes. Aos proponentes que não observarem a documentação solicitada neste edital, serão devolvidos os envelopes de propostas técnicas e propostas de preços.

**4.4.** Será julgado como licitante vencedor o que obtiver índice de menor expressão numérica, sendo que, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os interessados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**



Os recursos financeiros necessários para as despesas de contratação de bens e serviços de informática correrão à conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral Da Câmara Municipal para o corrente exercício de 2.005, classificada pelo código econômico: 01.031.10302.001 - 3.3.90.39.00.

## **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos dos preços de fornecimento de bens e serviços de informática serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao vencido.

## **7. DOS REAJUSTES:**

7.1. O reajuste de preço será feito apenas no caso de prorrogação da presente licitação até 31 de dezembro de 2006, momento em que este será estabelecido, devendo a licitante que for contratada propor antecipadamente o ajuste, o qual deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

## **8. DOS PRAZOS:**

O prazo de duração do contrato deverá ser, inicialmente, até 31 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2006, por se tratar de prestação de serviços e de utilização de programas de informática, de execução contínua, ficando limitada a duração a 60 (sessenta) meses, após o início da vigência do contrato.

## **9. DOS RECURSOS PROCESSUAIS:**





**9.1.** Dos atos da Câmara Municipal, decorrentes dos procedimentos da presente licitação cabem recurso, no prazo de dois dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato administrativo;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



**9.2.** Cabe, também, representação no prazo de dois dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**9.3.** O recurso previsto nas letras "a" e "b", do subitem 9.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**9.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes interessados, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

**9.5.** Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará à disposição na Comissão Permanente de Licitação, onde os licitantes interessados poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá a retirada dos autos do processo de licitação da repartição competente.

**9.6.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação de licitantes e, de julgamento das propostas, poderá ser feita por



comunicação direta aos interessados e lavrada na respectiva ata circunstanciada, se presentes os prepostos dos licitantes na sessão pública em que foi adotada a decisão.



#### **10. DAS PENALIDADES:**

Pela não entrega do objeto licitado, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa a ser contratada, as sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648/98, sem prejuízo de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta vencedora.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** Os “softwares” objetos desta licitação, deverão ser desenvolvidos em Banco de Dados, relacional em ambiente gráfico “Windows” com Recursos Técnicos descritos no Projeto Básico, e integrados com outros Sistemas, quando solicitado na descrição do Sistemas a serem instalados em micros computadores, “Pentium” ou compatíveis ligados ou não em rede local ou remota.

**11.2.** Presumir-se-ão como aceitas todas as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, no caso de não comparecimento dos interessados, ou de seus representantes legais ou prepostos, à sessão pública de abertura dos envelopes “Documentação” e “Propostas”, ou da falta de suas respectivas assinaturas na ata circunstanciada.

**11.3.** A empresa vencedora do certame de licitação deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

*M. Dias*



que se fizerem necessários no fornecimento de bens ou serviços de informática, objeto da licitação, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

**11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite fixado, no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**11.5.** Serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame de licitação, que celebrar o contrato administrativo, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**11.6.** A apresentação dos envelopes "Documentação" e "Propostas", implicará no pleno conhecimento de todas as normas e exigências previstas no Ato Convocatório, sujeitando o concorrente interessado às condições nele estabelecidas.

**11.7.** A aceitação da proposta vencedora obrigará a empresa proponente à execução integral do objeto da licitação, no prazo e condições oferecidos, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo e/ou serviços não cotados.

.....

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Convite para empresas interessadas do ramo pertinente e compatível ao seu objeto, e mandado publicar por afixação, no local de costume, na sede da Câmara, a cópia do presente instrumento convocatório, para ser estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu



*[Handwritten signatures and initials]*

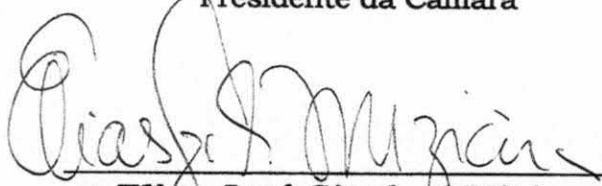


interesse de participação no certame licitatório, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Cândido Rodrigues, 06 de Maio de 2005.



  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo José Nuncio**  
Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
**Elias José Sivolani Miziara**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2005**

**CONVITE Nº 01/2005**

**EDITAL Nº 01/2005**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER**

Para os fins do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, em sua atual redação, fica aprovada a minuta do Edital, do CONVITE Nº 01/2005, após ter sido previamente examinado por esta Procuradoria Jurídica da Administração, e constatado que foram atendidas as obrigações indicadas pelo artigo 40, do mesmo diploma legal.

Cândido Rodrigues, 03 de maio de 2005.

Roberto Thompson Vaz Guimarães  
Advogado - OAB/SP nº 145.747

**CONVITE Nº 01/2005**

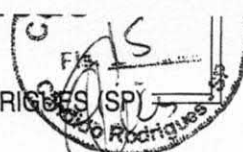
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", do inciso VII, do artigo 26, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, tendo em vista as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648/98, mais especificamente o disposto no parágrafo 4º, do artigo 45, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação nº 01/2005, na modalidade de **CONVITE**, sob nº 01/2005, do tipo menor preço global, para contratação de bens e serviços de informática, cuja sessão pública de abertura dos envelopes contendo a "documentação" e as "propostas" será realizada às 09:00 horas, do dia 24/05/2005, na sede administrativa da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, situada na Rua São Paulo, nº 321, Centro em Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, onde poderão ser obtidas maiores informações a respeito do objeto deste Ato Convocatório.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Convite, a cessão de licença de uso e a contratação de serviços e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos "softwares" adquiridos, assim como o atendimento e o suporte técnico para os "softwares", sendo os sistemas: Folha de Pagamento e Contabilidade Pública.

**2. DA HABILITAÇÃO:**

**2.1** - Para efeito de habilitação, exigir-se-á dos concorrentes interessados os documentos relativos a:



a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Os documentos constantes do item 2.1, poderão ser apresentados no original ou fotocópia simples.

### **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

3.1. As propostas poderão ser enviadas ou entregues à Comissão Permanente de Licitação, até o dia 23/05/2005, às 16:30 horas, na sede administrativa da Câmara Municipal. As propostas deverão estar impressas em papel timbrado da empresa, devidamente assinadas e carimbadas pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverão ser apresentadas em dois envelopes fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CONVITE Nº 01/2005

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE : (Nome completo da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CONVITE Nº 01/2005

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE : (Nome completo da empresa)



**3.2.** O envelope nº 01 conterá a documentação necessária à habilitação dos concorrentes interessados, na forma discriminada pelo item 2.

**3.3.** O envelope nº 02 consistirá da proposta de preço dos licitantes, que tenham atingido a valorização mínima estabelecida neste instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a proponente de melhor classificação técnica e menor valor global, com base nos orçamentos detalhados e respectivos preços unitários, devendo conter, individualmente, o:

a) valor da manutenção mensal, compreendendo a corretiva, a evolutiva e a que visa adaptações legais;

b) valor do atendimento e suporte técnico, que deverá ser proposto por hora técnica, bem como o valor do deslocamento, estadia e alimentação, se houver.

**3.4.** Os critérios especificados no item 3.3, deverão ser declarados em papel timbrado da empresa proponente.

#### **4. DO JULGAMENTO:**

**4.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o tipo "técnica e preço", através da avaliação e valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

**4.2.** O julgamento da licitação observará os seguintes procedimentos:

a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

*M. Dias*





b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do ato convocatório e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

e) julgamento das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do item 4.1;

f) classificação dos proponentes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço;

g) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

4.3. Efetuada a abertura do envelope de nº 01, será examinada a documentação solicitada no item 2.1, com a verificação do atendimento às exigências estabelecidas para a participação dos licitantes. Aos proponentes que não observarem a documentação solicitada neste edital, serão devolvidos os envelopes de propostas técnicas e propostas de preços.

4.4. Será julgado como licitante vencedor o que obtiver índice de menor expressão numérica, sendo que, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os interessados.

#### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

*M. Dias*



Os recursos financeiros necessários para as despesas de contratação de bens e serviços de informática correrão à conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral Da Câmara Municipal para o corrente exercício de 2.005, classificada pelo código econômico: 01.031.10302.001 - 3.3.90.39.00.

## **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos dos preços de fornecimento de bens e serviços de informática serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao vencido.

## **7. DOS REAJUSTES:**

7.1. O reajuste de preço será feito apenas no caso de prorrogação da presente licitação até 31 de dezembro de 2006, momento em que este será estabelecido, devendo a licitante que for contratada propor antecipadamente o ajuste, o qual deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

## **8. DOS PRAZOS:**

O prazo de duração do contrato deverá ser, inicialmente, até 31 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2006, por se tratar de prestação de serviços e de utilização de programas de informática, de execução contínua, ficando limitada a duração a 60 (sessenta) meses, após o início da vigência do contrato.

## **9. DOS RECURSOS PROCESSUAIS:**



**9.1.** Dos atos da Câmara Municipal, decorrentes dos procedimentos da presente licitação cabem recurso, no prazo de dois dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato administrativo;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



**9.2.** Cabe, também, representação no prazo de dois dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**9.3.** O recurso previsto nas letras "a" e "b", do subitem 9.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**9.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes interessados, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

**9.5.** Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará à disposição na Comissão Permanente de Licitação, onde os licitantes interessados poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá a retirada dos autos do processo de licitação da repartição competente.

**9.6.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação de licitantes e, de julgamento das propostas, poderá ser feita por



comunicação direta aos interessados e lavrada na respectiva ata circunstanciada, se presentes os prepostos dos licitantes na sessão pública em que foi adotada a decisão.



## **10. DAS PENALIDADES:**

Pela não entrega do objeto licitado, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa a ser contratada, as sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648/98, sem prejuízo de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta vencedora.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** Os “softwares” objetos desta licitação, deverão ser desenvolvidos em Banco de Dados, relacional em ambiente gráfico “Windows” com Recursos Técnicos descritos no Projeto Básico, e integrados com outros Sistemas, quando solicitado na descrição do Sistemas a serem instalados em micros computadores, “Pentium” ou compatíveis ligados ou não em rede local ou remota.

**11.2.** Presumir-se-ão como aceitas todas as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, no caso de não comparecimento dos interessados, ou de seus representantes legais ou prepostos, à sessão pública de abertura dos envelopes “Documentação” e “Propostas”, ou da falta de suas respectivas assinaturas na ata circunstanciada.

**11.3.** A empresa vencedora do certame de licitação deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



que se fizerem necessários no fornecimento de bens ou serviços de informática, objeto da licitação, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.



**11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite fixado, no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**11.5.** Serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame de licitação, que celebrar o contrato administrativo, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**11.6.** A apresentação dos envelopes "Documentação" e "Propostas", implicará no pleno conhecimento de todas as normas e exigências previstas no Ato Convocatório, sujeitando o concorrente interessado às condições nele estabelecidas.

**11.7.** A aceitação da proposta vencedora obrigará a empresa proponente à execução integral do objeto da licitação, no prazo e condições oferecidos, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo e/ou serviços não cotados.

.....

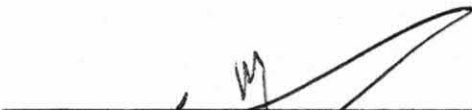
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Convite para empresas interessadas do ramo pertinente e compatível ao seu objeto, e mandado publicar por afixação, no local de costume, na sede da Câmara, a cópia do presente instrumento convocatório, para ser estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu

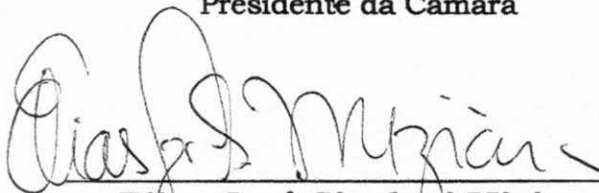


interesse de participação no certame licitatório, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, a fim de que produza todos os efeitos legais.



Cândido Rodrigues, 06 de Maio de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo José Nuncio**  
Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
**Elias José Sivolaqi Miziara**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

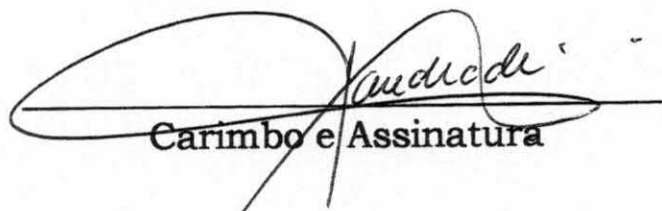
**COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL DE CONVITE Nº 01/2005**INTERESSADO: CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - MEENDEREÇO: RUA SABINO DE CAMARGO 622CIDADE: MONTE ALTO UF: SP

OBJETO: Contratação de serviços de sistemas especializados de informática, com sistema integrado de contabilidade pública e folha de pagamento, até 31 de Dezembro de 2005, prorrogável até 31 de Dezembro de 2006.

CADASTRO MUNICIPAL: ( ) SIM (x) NÃO

Declaramos ter recebido na presente data, o Convite em referência, para efeito de apresentação de proposta de preços.

Cândido Rodrigues / Monte Alto, 10 de maio de 2005.

  
Carimbo e Assinatura

66 574 302 / 0001 - 81

CLAN INFORMÁTICA E  
SERVIÇOS LTDA - ME  
RUA SABINO DE CAMARGO, 622 - CL  
CEP 15930-000  
MONTE ALTO (SP)





### COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL DE CONVITE Nº 01/2005

INTERESSADO: MARCELO PITELLI NOGUEIRA INFORMÁTICA ME

ENDEREÇO: RUA DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS 1624

CIDADE: MONTE ALTO - UF: sp

OBJETO: Contratação de serviços de sistemas especializados de informática, com sistema integrado de contabilidade pública e folha de pagamento, até 31 de Dezembro de 2005, prorrogável até 31 de Dezembro de 2006.

CADASTRO MUNICIPAL: ( ) SIM (x) NÃO

Declaramos ter recebido na presente data, o Convite em referência, para efeito de apresentação de proposta de preços.

Cândido Rodrigues / Monte Alto, 10 de maio de 2005.

Marcelo Pitelli Nogueira  
Carimbo e Assinatura

05 392 194 / 0001 - 31  
MARCELO PITELLI NOGUEIRA  
INFORMÁTICA - ME  
RUA DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS, 1624  
SALA 10 - CENTRO  
CEP 15910-000  
MONTE ALTO (SP)

*Handwritten signature*





# COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL DE CONVITE Nº 01/2005

INTERESSADO: B. C. M. PLANEJ. E CONS. TRIBUTARIA S/C LTDA.

ENDEREÇO: PÇA DR. H. R. OWER SANDOLTH, 126

CIDADE: VISTA ALEGRE DO ALTO UF: SP

OBJETO: Contratação de serviços de sistemas especializados de informática, com sistema integrado de contabilidade pública e folha de pagamento, até 31 de Dezembro de 2005, prorrogável até 31 de Dezembro de 2006.

CADASTRO MUNICIPAL: ( ) SIM (x) NÃO

Declaramos ter recebido na presente data, o Convite e referência, para efeito de apresentação de proposta de preços.

Cândido Rodrigues / Monte Alto, 10 de maio de 2005.

Carimbo e Assinatura

64929250/0001-93

B. C. M. PLANEJ. E CONS.  
TRIBUTÁRIA S/C LTDA.

PÇA. DR. H. E. OWER SANDOLTH, 126  
CENTRO - CEP 15920

VISTA ALEGRE DO ALTO - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RIBEIRO  
CONVITE Nº 01/2005  
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO E  
PROPOSTA: CLAN INFORMÁTICA E  
SERVIÇOS LTDA - ME



Plus

J. M.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 003692005-21022060

#### DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 66.574.302/0001-81  
NOME: CLAN INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA SABINO DE CAMARGO , NR 622  
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO  
MUNICIPIO: MONTE ALTO  
ESTADO: SP  
CEP: 15910-000

#### VALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

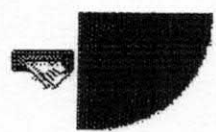
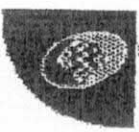
- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CÍSCAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVE SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
EMITIDA EM, 23 DE MAIO DE 2005.  
COM VALIDADE ATÉ 21/08/2005.  
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



*[Handwritten signature]*

131  
C  
Pias  
Rodrigues - SP

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 66574302/0001-81  
**Razão Social:** ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS P/ INFORMATICA LTDA  
**Nome Fantasia:** CLAAIN INFORMATICA  
**Endereço:** RUA TENENTE MENDES JUNIOR 42 A / JARDIM PARAISO / MONTE ALTO /  
SP / 15910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2005 a 21/06/2005

**Certificação Número:** 2005052309163651566120

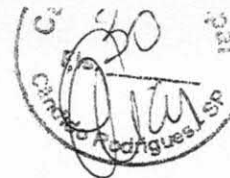
Informação obtida em 23/05/2005, às 14:40:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

M Pias J

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
66.574.302/0001-81

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
18/07/1991

NOME EMPRESARIAL

**CLAN INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**AAN INFORMATICA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**52.45-0-02 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO

**RUA SABINO DE CAMARGO**

NÚMERO

**622**

COMPLEMENTO

CEP

**15.910-000**

BAIRRO/DISTRITO

**CENTRO**

MUNICÍPIO

**MONTE ALTO**

UF

**SP**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

**08/01/2005**

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 23/05/2005 às 09:03:57 (data e hora de Brasília).

**Voltar**

*m*  
*Camargo Rodrigues Esp*



# CLAN INFORMÁTICA

CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME

Monte Alto, 18 de Maio de 2005.

À

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Assunto: Proposta Comercial

Prezado Senhores:

Conforme Convite 01/2005, apresentamos abaixo nossa proposta para Implantação, Locação e Assistência dos Sistemas de :

Sistemas	Valor Locação	Valor Implantação	Qtidade de Horas Técnicas
Betha Sapo-Contab. Orçamentaria	R\$ 500,00	R\$ 500,00	40 horas
Betha Folha	R\$ 500,00	R\$ 500,00	40 horas
Totais	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	

Aquisição Banco de Dados S.Q.L. – SYBASE 6.0 – RUNTIME Server  
R\$ 1.200,00 Parcela Única

Aquisição Banco de Dados S.Q.L – SYBASE 6.0 – RUNTIME Client ( Por Estação )  
R\$ 600,00 – Parcela Única

Acompanha em todos os sistemas um módulo de auditoria, onde se registra todas as alterações efetuadas.

Site Oficial da Betha Sistemas Ltda – [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br)

Todas as alterações legais e corretivas por conta da Clan Informática s Serviços Ltda - ME.

Esta proposta tem a Validade de 30 (trinta) dias.

Tendo como Prazo de Entrega: Imediato

m  
Clan  
R.



Formas de Pagamento à vencer até o 10º dia útil do mês, referente ao mês anterior

Forma de Reajuste será corrigido ref. Ao primeiro mês dos serviços prestados no ano com base no IPCA do ano calendária anterior aos serviços prestados.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, assim como, da demonstração dos Sistemas acima descritos, sem compromissos de sua parte.

Sem mais para o momento, e no aguardo da comunicação de V. Sas, subscrevo com cordiais

Saudações.

**Claudir de Andrade**  
**Clan Informática e Serviços Ltda - ME.**  
**Monte Alto - SP**  
**Fone/Fax: (0xx16) 3242-2964**  
**Celular: (0xx16) 9709-2097**





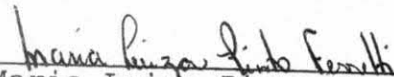
## ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 01/2005.

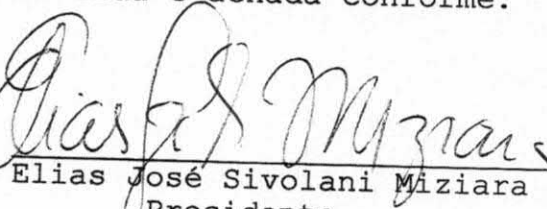
Às nove horas do dia vinte e quatro de maio de dois mil e cinco, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, localizada na Rua São Paulo, 321, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para o início dos trabalhos pertinentes ao Convite nº 01/2005, instaurado com o objetivo de contratar prestador de serviços profissionais especializados na locação de serviços de sistema de informática, compreendendo os setores administrativos e funcionais da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues. Sob a presidência do senhor, Elias José Sivolani Miziara, estiveram presentes, ainda, à sessão pública, o senhor Paulo César Andrigheto Júnior e a senhora Maria Luiza Pinto Ferretti, esta última acumulando as funções de secretária, ambos membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 20/2003. Havendo quorum total, o senhor Presidente declarou aberta a reunião, anunciando a participação no certame, de apenas uma das três empresas convidadas, visto ter sido a única a protocolar, tempestivamente, os envelopes de proposta e documentação, qual seja: Clan Informática e Serviços Ltda - ME, empresa estabelecida na cidade vizinha de Monte Alto. Sem a presença de qualquer dos interessados, o senhor Presidente autorizou a imediata abertura, dos envelopes contendo as propostas recebidas, vez que se dispensou para a licitação em pauta, os requisitos usuais de habilitação prévia, por tratar-se de Convite, de reduzido valor e simplificado exame. Abertos, passou-se, depois de rubricadas, à análise pormenorizada do conteúdo de cada um dos envelopes, constatando a Comissão, que o envelope nº 01, continha a documentação exigida e, o envelope nº 02, a proposta pela prestação do serviço objeto da presente licitação, na modalidade convite. Após analisada a documentação


*Elias José Sivolani Miziara*



e, levando-se em conta a existência de apenas uma proposta, a Comissão, unanimemente, declarou vencedora do certame em julgamento, a proposta de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, mais os valores de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente a aquisição do Banco de Dados S.Q.L - SYSDBASE 6.0 RUNTIME Server e, R\$ 600,00 (seiscentos reais) Banco de Dados S.Q.L - SYSDBASE 6.0 RUNTIME Client (Por Estação), formulada pela empresa "**CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME**", preço total considerado vantajoso para a prestação dos serviços postos em expectativa de contratação. Nada mais havendo por tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão pública, não sem antes, determinar a secretária que documentasse os procedimentos adotados, bem como a imediata transmissão do resultado ao participante da licitação, para todos os efeitos legais. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Luiza Pinto Ferretti  
Secretária

  
\_\_\_\_\_  
Elias José Sivolani Miziara  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Paulo César Andrigheto Júnior  
Membro



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2005**

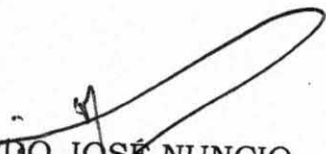
**CONVITE Nº 01/2005**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**RICARDO JOSÉ NUNCIO,**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Cândido Rodrigues, Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições  
legais e com fundamento no disposto  
no inciso VII, do artigo 38, inciso VI,  
do artigo 43, da Lei Federal  
8.666/93, em sua atual redação,.....

**ADJUDICA** o Objeto da Carta Convite nº 01/2005 à  
firma:- CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME, e como ato constitutivo  
do direito de contratar com a Administração. E assino o prazo de 02 (dois) dias  
úteis para a assinatura do termo de contrato ou da retirada do instrumento  
equivalente, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das  
sanções previstas em lei.

Cândido Rodrigues, 27 de maio de 2005.

  
RICARDO JOSÉ NUNCIO  
Presidente da Câmara



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2005**

**CARTA CONVITE Nº 01/2005**

**EDITAL Nº 01/2005**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RICARDO JOSÉ NUNCIO, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso VII, do Artigo 38, do inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação .....**

Pelo presente termo, após ter sido concluído o julgamento da proposta apresentada e uma vez transcorrido o prazo de dois dias úteis sem interposição de recursos, e tendo em vista a legalidade, a conveniência e a oportunidade do procedimento licitatório, **HOMOLOGA** o processo de licitação realizado na modalidade de convite, sob o nº 01/2005, para confirmar o julgamento e a classificação das propostas, nos termos do inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e a adjudicar o objeto de licitação à firma vencedora do certame.

Cândido Rodrigues, 27 de Maio de 2005.

  
RICARDO JOSÉ NUNCIO  
Presidente da Câmara



### ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

**RICARDO JOSÉ NUNCIO**, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação...

Expede a presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, autoriza a firma, CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME, Estabelecida na Rua Sabino de Camargo, 622, na cidade de Monte Alto/SP, por ter sido adjudicado em seu favor o objeto do Processo de Licitação nº 01/2005 no dia 27/05/2005, realizado na modalidade Convite nº 01/2005, destinado a contratação de empresa especializada, para a realização de serviços especializados em sistema de informática, com sistema integrado de contabilidade pública e folha de pagamento, até 31 de dezembro de 2005, renovável até 31 de dezembro de 2006, observada a discriminação contida no Ato Convocatório nº 01/2005, e respeitada as seguintes condições:

1 - Contratação de Empresa especializada, para a Execução de serviços em sistema de informática, com sistema integrado de contabilidade pública e proposta orçamentária, até 31 de dezembro de 2005, renovável até 31 de dezembro de 2006, por meio de Termo Aditivo, conforme discriminação na Carta Convite nº 01/2005.


2 - O valor da contratação de empresa especializada, para a execução de serviços especializados de sistema de informática, com sistema integrado de contabilidade pública e folha de pagamento até 31 de dezembro de 2005, é no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, mais os valores de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente a aquisição do Banco de Dados S.Q.L - SYSDATABASE 6.0 RUNTIME Server e, R\$ 600,00 (seiscentos reais) Banco de Dados S.Q.L - SYSDATABASE 6.0 RUNTIME Client (Por Estação).

3 - As despesas decorrentes da contratação de empresa especializada em serviços especializados em sistema integrado de contabilidade pública e folha de pagamento, correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento da Câmara Municipal, identificados pelo elemento econômico: 3.3.90.39.00 classificação funcional programática: 04.122.1030.1.010 - Manutenção das Atividades Legislativas

4 - Esta Ordem de Execução de Serviços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com rescisão do ajuste entre as partes, nos termos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

5 - O cumprimento deste ajuste está vinculado a todos os termos do Edital nº 01/2005, e a proposta de preços da firma adjudicatória.

Cândido Rodrigues aos 27 de maio de 2005.

  
RICARDO JOSÉ NUNCIO  
Presidente da Câmara

*RETIREI  
Ricardo José Nuncio  
27/5/2005*